



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Bairro Arquipélago Verde – CEP 32656-840 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Aprova o regimento interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do IFMG - Câmpus Betim (NAPNEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CÂMPUS BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando reunião realizada no dia 3 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do IFMG - Câmpus Betim (NAPNEE).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Helbert Ribeiro de Sá
Presidente do Conselho Acadêmico do Câmpus Betim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Bairro Arquipélago Verde – CEP 32656-840 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2015

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CÂMPUS BETIM

TÍTULO I **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do IFMG - Câmpus Betim (NAPNEE), criado pela portaria nº 0633, de 01 de Agosto de 2012, é um núcleo de assessoramento que media a educação inclusiva, a acessibilidade e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que será realizado na futura Sala de Recursos Multifuncionais da Instituição.

Parágrafo Único. O Núcleo faz parte do Programa TEC NEP – Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – PNE (deficientes, superdotados/altas habilidades e com transtornos globais do desenvolvimento).

Art. 2º Ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do IFMG Câmpus Betim compete:

- I. Promover a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e a eliminação de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais;
- II. Participar das políticas de acesso, de ensino, pesquisa, extensão e gestão para compor o planejamento da instituição de modo a atender as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- III. Promover espaços de discussão e atividades que envolvam a sensibilização e capacitação de servidores e a comunidade escolar, interna e externa, para as práticas inclusivas no âmbito institucional;
- IV. Discutir a prática profissional e pedagógica dos educadores no Câmpus Betim;
- V. Prestar assessoramento aos dirigentes do câmpus do Instituto Federal de Minas Gerais em questões relativas à inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais;
- VI. Elaborar o Plano de Ações de Atendimento do NAPNEE de acordo com as demandas existentes por câmpus para atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Bairro Arquipélago Verde – CEP 32656-840 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

VII. Propor e implementar a inclusão não só de alunos com deficiências, mas também de alunos excluídos por fatores econômicos, raciais, sexuais, religiosos, dentre outros;

VIII. Divulgar ações e decisões do Núcleo;

IX. Promover parcerias com Instituições de Ensino, setores de saúde, trabalho e geração de renda.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS MEMBROS

Art. 3º O NAPNEE será composto por técnicos administrativos e docentes efetivos do IFMG – Câmpus Betim.

Parágrafo Único. Os discentes regularmente matriculados e os pais ou responsáveis poderão participar das reuniões, conversas ou atividades do NAPNEE.

Art. 4º Dentre os membros do núcleo serão escolhidos, através de votação, a Comissão Gestora, composta pelo:

- I. Coordenador Geral;
- II. 1º Secretário;
- III. 2º Secretário.

§ 1º Para a votação, será exigido o *quorum* de 50% mais um dos membros do núcleo.

§ 2º A votação será realizada na reunião ordinária do NAPNEE, a cada biênio, sendo os membros convocados por meio eletrônico, com definição de data, local e horário.

§ 3º O mandato da Comissão Gestora será por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA

Art. 5º Compete:

- I. Ao Coordenador Geral:
 - a) Representar o Grupo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Bairro Arquipélago Verde – CEP 32656-840 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, além de coordená-las;
- c) Providenciar recursos necessários para o pleno funcionamento do núcleo;
- d) Coordenar as reuniões.

II. Ao 1º Secretário:

- a) Receber, organizar e distribuir as correspondências;
- b) Secretariar as reuniões e elaborar as atas;
- c) Assumir as funções do Coordenador Geral quando o mesmo estiver ausente.

III. Ao 2º Secretário:

- a) Assumir as funções do 1º Secretário quando o mesmo estiver ausente.

TÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES**

Art. 6º O NAPNE se reunirá na quinta-feira da primeira semana de cada mês, podendo haver reuniões em outros dias da semana, bem como reuniões extraordinárias, conforme conveniência dos membros e de acordo com a necessidade do núcleo.

Art. 7º A reunião deverá contar com no mínimo 50% dos membros do núcleo.

Art. 8º A convocação para a reunião será feita por meio eletrônico pela Coordenação.

Art. 9º Cada reunião deverá ser registrada em Livros de Atas e assinada pelos presentes, constando as proposições apresentadas e as resoluções realizadas.

Parágrafo Único. Alguns assuntos tratados nas reuniões serão mantidos em sigilo por causar a exposição dos indivíduos na comunidade escolar.

Art. 10 As deliberações das reuniões terão validade quando tomadas por maioria simples de votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 – Bairro Arquipélago Verde – CEP 32656-840 – Betim, MG
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Gestora.

Art. 12 Este regimento depois de ser aprovado por metade mais um dos membros do NAPNEE deverá ser submetido para aprovação final do Conselho Acadêmico do câmpus Betim.

Art. 13 As modificações neste regimento poderão ser realizadas através de aprovação de metade mais um dos membros do NAPNEE.